

**Portaria nº 031/2017 – CGP/SUSIPE
Belém, 04 de janeiro de 2017.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor RAIMUNDO SÉRGIO BONFIM CARVALHO, acerca do sinistro ocorrido no dia 07/01/2016, envolvendo veículos particulares e veículo desta Autarquia. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, c/c art. 189, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 137014

**Portaria nº 005/2017 – CGP/SUSIPE
Belém, 04 de janeiro de 2017.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor VITOR MANOEL VIEIRA GONÇALVES, acerca dos fatos consignados no Parecer exarado após análise das avaliações do citado servidor referentes ao Programa 'Primeiro Aviso'. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, incisos IV e VI, c/c 189, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 137007

**Portaria nº 001/2017-CGP/SUSIPE
Belém, 02 de janeiro de 2017.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 675/2016-CGP/SUSIPE, de 26/10/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33243 de 03/11/2016, referente ao Processo nº 4056/2016-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 136993

**Portaria nº 003/2017-CGP/SUSIPE
Belém, 04 de janeiro de 2017.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 773/2016-CGP/SUSIPE, de 30/11/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33264 de 05/12/2016, referente ao Processo nº 4078/2016-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a Portaria nº 774/2016-CGP/SUSIPE, de 30/11/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33264 de 05/12/2016, referente ao Processo nº 4079/2016-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 136998

**Portaria nº 033/2017 – CGP/SUSIPE
Belém, 04 de janeiro de 2017.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ÁLVARO LUIS MAGALHÃES FURTADO e TIAGO LÁZARO DE AGUIAR, acerca da transferência indevida do preso RAFAEL DA SILVA BELÉM, pertencente à população carcerária da Central de Triagem Metropolitana I – CTM I, ocorrida no dia 08/07/2016, a qual culminou com sua fuga do referido preso. Ressalta-se que os servidores incorram, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, incisos VI e IX, “b”, c/c art. 189, ambos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 137017

PORTARIA Nº 004/2017-GAB/SUSIPE BELÉM-PA, 06 DE JANEIRO DE 2017.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.322, de 14 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR do servidor MAURO AUGUSTO ALEIXO, Matricula Funcional nº 54196431/1 - ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a Gratificação de Tempo Integral no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 09/01/2017.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor DANILO BOSCO DE SOUZA NUNES, Matricula Funcional nº 54196811/1 - ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, a Gratificação de Tempo Integral no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 09/01/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

ANDRE LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Protocolo: 136953

**Portaria nº 004/2017 – CGP/SUSIPE
Belém, 04 de janeiro de 2017.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JHON ERIC FERREIRA DA SILVA, acerca da fuga do preso EDMILSON DA SILVA FRAZÃO, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Regional de Altamira – CRRALT, ocorrida no dia 04/11/2016, quando internado no Hospital Municipal 'São Rafael'. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, c/c art. 189, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, Membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 137006

**Portaria nº 007/2017 – CGP/SUSIPE
Belém, 04 de janeiro de 2017.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).